



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO)**, destinados ao uso nos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da Administração Pública Municipal, para atendimento das necessidades operacionais das Secretarias e Departamentos da Prefeitura de Três Barras do Paraná. O fornecimento deverá observar as condições, especificações, marcas pré-aprovadas, quantidades estimadas e demais exigências constantes neste Termo de Referência e seus anexos. Visando ampla participação e competitividade, o objeto será licitado por item, sendo cada produto tratado individualmente, de modo que as licitantes possam concorrer apenas aos itens de seu interesse.

1.2. A estimativa de preços foi elaborada com base na **Tabela Referencial "TRAZ VALOR – ALL MOEDA"**, sistema contratado oficialmente pelo Município, especializado em orçamentação eletrônica de peças, lubrificantes e insumos para veículos e máquinas. Esse sistema oferece uma base consolidada de preços médios praticados no mercado nacional, considerando diferentes marcas e modelos de equipamentos, assegurando confiabilidade na formação do valor estimado. O critério de julgamento adotado será o de **maior percentual de desconto por item** sobre os valores constantes nessa tabela, garantindo padronização, isonomia e transparência ao certame.

1.3. Ressalta-se que a utilização do sistema "Traz Valor" já é prática consolidada no Município, inclusive em processos de contratação de peças e serviços de manutenção da frota municipal, com resultados satisfatórios em termos de eficiência contratual e controle de qualidade. Ao estender seu uso também à aquisição de lubrificantes e produtos correlatos, a Administração reforça o compromisso com a economicidade, a



eficiência na aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. O dimensionamento do objeto a ser registrado teve como base os quantitativos constantes nas últimas Atas de Registro de Preços referentes à aquisição de lubrificantes e correlatos, o histórico de consumo apurado nos 12 (doze) meses anteriores e a projeção de demanda para os próximos 12 (doze) meses, considerando o incremento da frota de veículos e máquinas do Município.

2.2. Para todas as aquisições decorrentes da presente contratação, será adotado como parâmetro de precificação o sistema de referência **TRAZ VALOR**, que servirá de base para aferição do percentual de desconto linear a ser ofertado pelas licitantes. Os preços constantes neste sistema deverão corresponder a produtos de primeira linha, recomendados pelos fabricantes e montadoras, conforme especificações técnicas e marcas pré-aprovadas.

2.3. Os percentuais de desconto registrados no certame licitatório serão fixos e inalteráveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, aplicando-se exclusivamente sobre os valores constantes da Tabela Referencial "Traz Valor", vigente na data de cada aquisição.

2.4. As Notas Fiscais emitidas pela empresa fornecedora deverão conter, de forma discriminada: (I) o valor unitário do produto conforme consta na tabela do sistema Traz Valor; (II) o percentual de desconto ofertado no processo licitatório; (III) o valor absoluto do desconto; e (IV) o valor final individualizado de cada produto, já com o desconto aplicado.

2.5. A classificação e ordenação das propostas será realizada com base no **maior percentual de desconto por item**, conforme previsto no edital e fundamentado no valor referencial fornecido pelo sistema Traz Valor.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.6. Dessa forma, o objeto da contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas e às quantidades previstas na tabela constante neste Termo de Referência, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

LOTE 01: LUBRIFICANTES (EXCLUSIVO EPP/ME)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. TABELA TRAZ VALOR, NA DATA DA LICITAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GRAXA CLASSIFICAÇÃO MINERAL NLGI2, EXTERNA COM PRESSÃO (EP) PONTO DE GOTA ATÉ 180 GRAUS. EMBALAGEM TAMBOR DE 170 KG. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TEXACO, EVORA, LUBRAX, PETRONAS, MOBIL, SHELL.	TAMBOR	6	6.217,14	37.302,84
2	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO ISO AW 68, RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMA HIDRÁULICO INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PETRONAS AMBRA, TEXACO, VALVOLINE, YPF HYDROMAQUINA (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	BALDE	40	868,15	34.726,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 MULTIVISCOZO, CLASSIFICAÇÃO API GL-5, PARA DIFERENCIAIS HIPÓIDAI E TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA QUE OPERA EM CONDIÇÕES DE ALTO TORQUE E BAIXA VELOCIDADE ZF-TE-ML 07A E ZF-TE-ML 08. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TEXACO, IPIRANGA, EVORA, MOBIL, PETRONA, SPICER,	BALDE	30	926,90	27.807,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, SISTEMAS HIDRÁULICOS E REDUTORES QUE EXIGEM A ESPECIFICAÇÃO ATF, ALLISON C-4, MB 236.2, VOLVO 97325. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MOBIL, PETRONAS, LUBRAX, IPIRANGA, CASTROL.	BALDE	40	745,52	29.820,80
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 MULTIVISCOZO, CLASSIFICAÇÃO API GL5, RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS HELICOIDAIS E HIPÓIDAI, TRANSMISSÕES, DIREÇÕES MECÂNICAS E COMANDOS FINAIS. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: IPIRANGA, LUBRAX, PETRONAS, TEXACO.	BALDE	40	871,50	34.860,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30, CLASSIFICAÇÃO ALLISON C-4, RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E FREIO ÚMIDO DE TRATORES. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: LUBRAX, PETRONAS, SHELL.	BALDE	20	750,38	15.007,60



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30, CLASSIFICAÇÃO API SN, PARA MOTORES A DIESEL COM FILTRO PARTICULADO DIESEL E CATALISADORES 3 VIAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PETRONAS SELENIA, MOBIL, LUBRAX, SHELL, MOTORCRAFT, ACDELCO.	LITRO	190	53,50	10.165,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, SEMISSINTÉTICOS, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API SN, PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL, GNV E FLEX. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CASTROL, ACDELCO, PETRONAS SELENIA, LUBRAX, IPIRANGA.	LITRO	130	46,35	6.025,50
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30, SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO API SN, PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL, GNV E FLEX. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ACDELCO, PETRONAS SELENIA, SHELL, HAVOLINE.	LITRO	150	61,13	9.169,50
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40, RECOMENDADO PARA CAIXA DE CÂMBIO MÉDIA/PESADA MANUAL MARCA EATON. EMBALAGEM DE 1L. MARCAS PRÉ-APROVADAS: EATON, TEXACO URSAL, LUBRAX	LITRO	50	100,36	5.018,00
11	FLUÍDO DE FREIO DOT 3, 500ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BOSCH, TRW VARGA, COBREQ, CASTROL.	FRASCO	100	43,24	4.324,00
12	FLUIDO DE FREIO DOT 4, 500ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BOSCH, TRW VARGA, COBREQ, CASTROL.	FRASCO	70	52,62	3.683,40
13	ADITIVO ARREFECIMENTO PARA RADIADOR, 1000ML, COM OAT, PARA MOTOR DIESEL. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PARAFLU, ACDELCO, MAGNETI MARELLI	LITRO	80	61,16	4.892,80
14	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO (ARLA 32). EMBALAGEM COM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MARCAS PRÉ-APROVADAS: MOTORCRAFT, PETRONAS, ECOTEC, FORCE QUIMICA, ECONOX, RENOX.	BALDE	250	235,57	58.892,50
15	ÓLEO 2T 500 ML, APLICAÇÃO EM ROÇADEIRA E MOTOSERRAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CASTROL, STHILL, LUBRAX.	FRASCO	120	45,68	5.481,60
16	ÓLEO 5 W 40. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CASTROL, MOBIL, PETRONAS SELENIA, HAVOLINE, SHELL.	LITRO	72	62,30	4.485,60
17	ÓLEO 10 W 40 SEMI SINTÉTICO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ACDELCO, TOTAL, MOBIL, PETRONAS, ELAION, HAVOLINE, SHELL.	LITRO	72	55,45	3.992,40
18	TRM 4 - 80 W EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: LUBRAX, SHELL, MOBIL, TOTAL, YPF, TEXSA.	BALDE	20	551,68	11.033,60
19	GRAXA GRAFITADA, BALDE 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, MOBIL, SHELL-GADUS, UNILIT.	BALDE	10	734,43	7.344,30
20	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 - CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL, PARA USO EM MOTORES DIESEL MODERNOS DE ASPIRAÇÃO COMUM OU TURBO ALIMENTADOS. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: VALVOLINE, PETRONAS, TEXACO, LUBRAX, MOBIL, IPIRANGA, TOTAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	BALDE	50	1.044,63	52.231,50



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

21	ÓLEO LUBRIFICANTES DE MOTOR, SAE OW-20, 100% SINTÉTICO, PARA CARRO/CAMINHONETE, COM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV OU FLEX. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PETRONAS (SYNTIUM 7000 AM); MOBIL (1 ESP X2); CASTROL (EDGE PROFESSIONAL LL IV FE); SHELL (HELIZ ULTRA SN PLUS).	LITRO	72	73,84	5.316,48
22	ÓLEO LUBRIFICANTES DE MOTOR, SAE OW-30, 100% SINTÉTICO, PARA CARRO/CAMINHONETE, COM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV OU FLEX. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PETRONAS (SYNTIUM 7000 CP); MOBIL (1 ESP); CASTROL (EDGE C2); SHELL (HELIZ ULTRA ECT C2/C3).	LITRO	72	77,68	5.592,96
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 377.173,38	

LOTE 02: LUBRIFICANTES (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. TABELA TRAZ VALOR, NA DATA DA LICITAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO ISO AW 68, RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMA HIDRÁULICO INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PETRONAS AMBRA, TEXACO, VALVOLINE, YPF HYDROMAQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BALDE	110	1.044,63	114.909,30
24	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 - CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL, PARA USO EM MOTORES DIESEL MODERNOS DE ASPIRAÇÃO COMUM OU TURBO ALIMENTADOS. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: VALVOLINE, PETRONAS, TEXACO, LUBRAX, MOBIL, IPIRANGA, TOTAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BALDE	150	1.044,63	156.694,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 271.603,80	
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				R\$ 648.777,18	

2.7. Os preços unitários estimados para cada item foram extraídos da Tabela Referencial **Traz Valor**, com base na cotação disponível em **abril de 2025**, servindo exclusivamente como parâmetro de referência. Tais valores são dinâmicos e sujeitos a alterações de acordo com as variações do mercado, conforme atualização periódica promovida pelo próprio sistema. O julgamento das propostas será realizado com base no **maior percentual de desconto por item**, de modo a estimular a competitividade entre os



participantes. Ressalta-se que os licitantes devem estar cientes de que os preços efetivamente praticados poderão sofrer oscilações conforme os valores vigentes na data de cada aquisição.

2.8. O percentual de desconto ofertado pela licitante será único e fixo para o respectivo item, aplicando-se de forma uniforme **independentemente da marca** do produto entregue, desde que esta esteja entre as marcas previamente aprovadas ou equivalentes, conforme especificado neste Termo de Referência.

2.9. O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 648.777,18 (seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)**, representando o **teto orçamentário de referência** para o planejamento financeiro da Administração Municipal. Este valor não implica em compromisso de aquisição integral, servindo apenas como limite máximo de gasto autorizado durante a vigência da Ata.

2.10. O percentual de desconto ofertado **não incidirá** sobre o valor máximo estimado de cada item, que permanecerá **inalterado e irredutível** para fins de planejamento orçamentário. O desconto será aplicado exclusivamente sobre os valores constantes da Tabela Traz Valor vigente à época da aquisição.

2.11. Os percentuais de desconto registrados na Ata de Registro de Preços terão **vigência fixa e irreajustável** durante todo o período contratual, **excetuando-se apenas as hipóteses previstas no Art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que devidamente fundamentadas e comprovadas mediante processo administrativo específico.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A presente contratação fundamenta-se na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, que prevê a destinação de recursos para a aquisição de lubrificantes e produtos correlatos,



destinados ao atendimento das necessidades da frota municipal, composta por veículos de carga, transporte de passageiros, veículos leves e equipamentos/máquinas pesadas.

3.2. A contratação em questão está incluída no **Plano Anual de Contratações (PAC)**, conforme publicação do **Decreto nº 6123/2024, de 26 de dezembro de 2024**, cuja previsão de execução inicialmente fixada para **julho de 2025** está sendo **antecipada**, em razão do esgotamento do saldo contratual de diversos itens essenciais, o que inviabiliza a continuidade dos serviços públicos vinculados à frota municipal.

3.3. Este Termo de Referência tem por finalidade identificar a solução de contratação **mais viável do ponto de vista técnico, econômico e operacional**, assegurando a adequada relação custo-benefício, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.4. O objetivo principal da contratação é garantir o abastecimento regular dos insumos necessários à manutenção da frota, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados pelas diversas **Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal**, preservando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. O local de entrega dos produtos será:

a) Na **Divisão de Frotas**, situada no **Paço Municipal**, localizado na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná, onde os produtos serão devidamente conferidos quanto à quantidade e qualidade.

b) No **Pátio de Máquinas**, localizado na Rua Recife, nº 912, Três Barras do Paraná.



c) Alternativamente, os produtos poderão ser entregues em **outro local previamente indicado na respectiva Ordem de Compra**, conforme a necessidade da Administração.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, com possibilidade de renovação por mais 12 meses, conforme disposto no Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado que a renovação é vantajosa para o Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A presente contratação tem por finalidade a **seleção de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de lubrificantes e produtos correlatos**, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes à Administração Pública Municipal. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, conforme os parâmetros quantitativos e qualitativos definidos no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e neste **Termo de Referência**.

6.2. A solução proposta visa garantir o **abastecimento contínuo e eficiente** de insumos essenciais ao funcionamento da frota municipal, assegurando a **manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos públicos**, com foco na eficiência operacional, na economicidade e na continuidade dos serviços prestados à população

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) assumir total responsabilidade pelos encargos previdenciários, trabalhistas e obrigações sociais previstos na legislação vigente, isentando o Município de Três Barras do Paraná de qualquer vínculo empregatício com seus empregados.

7.2. Caberá à(s) contratada(s) também a responsabilidade por todas as obrigações relacionadas a acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, ainda que ocorridos



nas dependências da Administração Municipal ou em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratado.

7.3. Serão de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) todos os encargos decorrentes de demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas à execução do contrato, independentemente de sua natureza ou origem.

7.4. A contratada deverá arcar com todos os encargos fiscais, tributários e comerciais resultantes da adjudicação e execução do objeto do certame.

7.5. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, íntegras e sem qualquer tipo de avaria, umidade ou inadequação, devidamente rotulados e identificados conforme exigências legais.

7.6. Todos os produtos nacionais ou importados deverão conter rótulo com informações obrigatoriamente em língua portuguesa.

7.7. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, estoque mínimo suficiente para atender às solicitações do Município no prazo estipulado nas ordens de fornecimento.

7.8. É vedado o fornecimento de produtos de segunda linha, reciclados ou remanufaturados. Todos os itens deverão ser **de primeira linha e para primeiro uso**, devidamente certificados.

7.9. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos conforme a marca indicada na proposta. Qualquer alteração de marca dependerá de autorização expressa da Administração.

7.10. Serão aceitas somente **marcas previamente aprovadas** pela Administração. Em caráter excepcional, novas marcas poderão ser aceitas mediante apresentação de



documentação que comprove qualidade igual ou superior, além do cumprimento integral das exigências listadas a seguir (dispensadas às marcas pré-aprovadas):

7.10.1. Os lubrificantes, fluidos e graxas ofertados deverão estar em conformidade com a **Portaria ANP nº 131, de 30/07/1999**, observando todas as exigências técnicas aplicáveis, excetuando-se os itens 11, 12, 13 e 14 da tabela do Termo de Referência, que não estão incluídos no contexto dessa exigência.

7.10.2. Todos os produtos ofertados deverão possuir **registro ativo na ANP**, conforme previsto na **Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007**, sendo vedado o fornecimento de produtos não regularizados junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

7.10.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas brasileiras específicas da **ABNT**, assegurando desempenho, segurança e conformidade ambiental. As normas mínimas exigidas incluem, mas não se limitam a:

- **ABNT NBR 11345** – Determinação do ponto de fulgor e combustão em vaso aberto;
- **ABNT NBR 5484** – Determinação da estabilidade à oxidação de óleos lubrificantes;
- **ABNT NBR 10441** – Determinação da viscosidade cinemática;
- **ABNT NBR 14759** – Verificação do grau de acabamento superficial.

7.10.4. A licitante deverá apresentar **Certificado ISO/IATF 16949:2016**, emitido em nome do fabricante dos produtos ofertados, comprovando a aderência aos padrões internacionais de qualidade no setor automotivo. Caso a licitante atue como distribuidora ou revendedora, deverá apresentar os documentos obtidos diretamente com o fabricante e/ou importador.

7.10.5. Deverá ser apresentado **prospecto, folder, cartilha ou documento técnico** em língua portuguesa contendo as especificações completas do produto e suas



instruções de uso. Caso o documento seja obtido por meio eletrônico, deverá conter o endereço do site de origem. Cópias físicas deverão estar devidamente autenticadas.

7.10.6. Os produtos cotados deverão possuir **registro válido expedido pela ANP**, comprovando sua regularidade e conformidade com a legislação aplicável (excetuando-se os itens 11, 12, 13 e 14 da tabela, conforme já mencionado).

7.10.7. Será exigido **certificado emitido pelo INMETRO**, obrigatório para produtos fabricados no Brasil ou importados. A responsabilidade pela obtenção e apresentação desses documentos é da licitante, ainda que na condição de distribuidora/revendedora.

7.10.8. A licitante deverá apresentar as **fichas técnicas de todos os produtos ofertados**, que deverão ser anexadas aos documentos de habilitação no processo licitatório.

7.10.9. Apresentar **Certificado API (American Petroleum Institute)** para cada marca e tipo de produto ofertado, garantindo conformidade com padrões internacionais de qualidade.

7.10.10. Apresentar o **Certificado ISO/IATF 16949:2016** do fabricante, como exigido no subitem 7.10.4, em versão válida e atualizada.

7.10.11. Apresentar o **boletim técnico** do produto, com as características físico-químicas e recomendações de uso.

7.10.12. Apresentar **comprovante de homologação da marca** junto aos fabricantes de veículos, montadoras ou entidades técnicas competentes.

7.10.13. Apresentar **análises químicas dos produtos**, emitidas por laboratórios credenciados pela ANP, às custas da licitante, comprovando que a marca ofertada



apresenta qualidade equivalente, similar ou superior às marcas previamente aprovadas.

7.10.14. Após o cumprimento integral de todos os requisitos acima, a licitante deverá providenciar o envio de **amostra física do produto ofertado**, identificada com o número do item, número do pregão e razão social da empresa. A amostra deverá estar de acordo com o material técnico apresentado (folder/prospecto) e será submetida à análise de uma **comissão técnica especial**. A entrega da amostra deverá ocorrer no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da homologação do certame, na **Divisão de Controle de Frotas**, localizada no **Paço Municipal – Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná**. O não cumprimento deste prazo implicará na desclassificação da licitante. Os custos e responsabilidades pelo envio e análise da amostra serão integralmente da licitante.

7.11. A contratada deverá garantir a rastreabilidade dos produtos ofertados, apresentando, quando solicitado, o lote de fabricação, data de validade, laudo de controle de qualidade e identificação do fabricante.

7.12. A contratada deverá garantir, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **validade mínima dos produtos entregues não inferior a 75% do prazo total de validade**, a contar da data de recebimento pelo Município.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, a contento, de produtos compatíveis em características, natureza e vulto com o objeto da presente licitação, especialmente no que se refere à linha de lubrificantes e correlatos. O atestado deverá conter referências claras sobre o cumprimento contratual, bem como a satisfação da contratante quanto à qualidade dos produtos entregues.



8.1.1. O atestado apresentado deverá comprovar que a licitante **já forneceu, em período recente, ao menos uma das marcas pré-aprovadas constantes da tabela de itens do Termo de Referência**, evidenciando sua experiência prática e efetiva com os produtos pretendidos, bem como a capacidade de atendimento às exigências técnicas desta contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. O Departamento de Compras encaminhará à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Compra, o orçamento correspondente, elaborado com base nos preços de referência do sistema **TRAZ VALOR**, aplicando-se o **percentual de desconto** ofertado pela licitante durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

9.2. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma **parcelada**, conforme a demanda apresentada pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

9.3. A contratada será obrigada a **substituir, às suas expensas**, quaisquer produtos recusados, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar da notificação formal. O simples recebimento do produto **não implica aceitação definitiva** por parte da Administração.

9.4. O valor faturado na Nota Fiscal deverá ser **exatamente correspondente ao valor constante na Ordem de Compra**, elaborada com base nos preços atualizados da tabela Traz Valor e no percentual de desconto ofertado. Não será aceito faturamento divergente do previsto.

9.5. As entregas deverão atender, com precisão, à **quantidade, especificações técnicas e necessidades de consumo** da Administração Pública, respeitando a forma **parcelada**, conforme descrito na Ordem de Compra e no orçamento correspondente.



9.6. Em atendimento ao disposto no **Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, todos os produtos fornecidos deverão apresentar **informações claras, precisas e ostensivas em língua portuguesa**, incluindo dados sobre características, composição, marca, procedência, qualidade, quantidade, preço, validade e origem, além de atender às regulamentações do **INMETRO, ABNT e ANP**, quando aplicáveis.

9.7. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada **todas as despesas e encargos relacionados ao fornecimento**, incluindo embalagem, transporte, seguros, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, perdas, extravios, entre outros.

9.8. A Divisão de Controle de Frotas procederá à **verificação técnica dos produtos entregues**, assegurando a compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos, no que se refere à **quantidade, qualidade e condições de uso**.

9.9. Mesmo após a aceitação provisória, a contratada permanecerá **responsável pela qualidade do produto**, devendo substituir, de forma imediata e sem ônus para o Município, qualquer item que apresente defeito ou esteja em desconformidade com a proposta apresentada.

9.10. Os produtos serão **recebidos provisoriamente**, ficando o **recebimento definitivo condicionado à verificação técnica** de conformidade com os critérios estabelecidos no edital, conforme disposto no **Art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

9.11. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de entrega e **aprovação final dos produtos** por parte do setor competente, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada de:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo órgão requisitante;
- b) Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

9.12. O Município poderá **compensar valores devidos** à fornecedora, deduzindo do pagamento quaisquer **multas, penalidades ou indenizações** decorrentes do descumprimento contratual.



9.13. A empresa contratada deverá possuir e apresentar, quando solicitado, **Alvará de Localização e Funcionamento**, válido, emitido em seu nome, compatível com a atividade de comercialização, armazenamento ou transporte de lubrificantes e produtos correlatos.

9.14. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos **não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança e perfeita execução do objeto contratado**, inclusive quanto às obrigações ético-profissionais assumidas.

9.15. A Administração Municipal designará servidor público responsável pela **fiscalização do contrato**, o qual deverá registrar em relatório quaisquer não conformidades, irregularidades ou evidências de desídia por parte da contratada.

9.16. É vedado à contratada efetuar **entregas parciais não autorizadas**, trocas de marca ou alteração de especificações sem prévia anuência formal da Administração Municipal, sob pena de sanções administrativas.

9.17. O transporte dos produtos deverá ocorrer em **veículos adequados**, atendendo às normas sanitárias, ambientais e de segurança pertinentes, devendo os produtos estar acondicionados de forma a preservar sua integridade física e validade.

9.18. A empresa contratada deverá assegurar, durante todo o período de vigência contratual, a **disponibilidade contínua dos itens cotados**, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrega efetiva dos produtos e da respectiva **aprovação quanto à quantidade e qualidade** pela **Divisão de Controle de Frotas**, conforme os preços unitários resultantes da aplicação do **Maior Percentual de Desconto Unitário** sobre os valores praticados no sistema de referência **TRAZ VALOR – ALL MOEDA** vigente. Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar:



I – **Nota Fiscal** correspondente aos produtos entregues, preenchida de acordo com as exigências do Termo de Referência;

II – **Comprovantes atualizados de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos da legislação aplicável.

10.2. O Município poderá deduzir do valor a ser pago **quaisquer montantes referentes a multas, penalidades contratuais ou indenizações** devidas pela contratada, apuradas em decorrência de descumprimentos contratuais.

10.3. A realização do pagamento **não exime a contratada das responsabilidades assumidas**, inclusive quanto à integridade, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10.4. O pagamento será restrito aos **quantitativos efetivamente solicitados por meio de Ordens de Compra formais**, não gerando qualquer obrigação de pagamento por quantidades não requisitadas ou fornecidas sem autorização expressa da Administração.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA FORNECEDORA– ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

2.1. As quantidades estimadas para a contratação, bem como os respectivos valores de referência, encontram-se detalhados no Item 2 do presente Termo de Referência, tendo como base o consumo histórico da Administração Municipal, projeções de demanda e os dados extraídos do sistema TRAZ VALOR – ALL MOEDA.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o **percentual de desconto registrado para cada item será fixo e irrevogável**, salvo nas hipóteses legalmente



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

previstas no Art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovadas por meio de processo administrativo regular e motivado.

12.2.1. Ainda que verificada a ocorrência de hipótese prevista no Art. 134 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade, optar por cancelar a Ata de Registro de Preços vigente e iniciar novo procedimento licitatório, assegurando o interesse público e a economicidade da contratação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- m) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- n) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- o) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- p) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- q) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- r) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- s) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00



t) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00

u) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. A licitante vencedora deverá realizar a entrega dos produtos **de forma parcelada**, conforme a demanda apresentada pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal que possuem veículos e equipamentos, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

14.2. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, qualquer produto recusado pela Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a partir da notificação formal. O ato de recebimento dos produtos não implica em aceitação definitiva, estando sujeito à verificação técnica quanto à conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15. PENALIDADES

15.1. A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As Licitantes/Contratadas devem observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do



órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá à todas as Secretarias e/ou Departamentos que possuem veículos sob sua responsabilidade, formalizada através da emissão de empenhos e à Divisão de Controle Frotas, o qual emite as Ordens de Serviço, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como Gestores deste contrato:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF Nº XXX.501.089-XX;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF Nº XXX.861.709-XX;
- c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF Nº XXX.278.879-XX;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF Nº XXX.437.219-XX;
- e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº XXX.183.439-XX;
- f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF Nº XXX.363.509-XX;
- g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF Nº XXX.434.280-XX;
- h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF Nº XXX.447.909-XX.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle Frotas, CPF nº XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) RUDINEY MARCHIORO, Mecânico, CPF nº XX.266.839-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2025.

CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MARIA CRISTINA GUSSO

Secretária Municipal de Ação Social

DANIEL HAWERROTH

Secretário Municipal de Cultura

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR

Secretária Municipal de Saúde

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Esportes

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente